

BR REVESTIMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 30.380.857/0001-45
NIRE 41208791179

Os infra-assinados, senhores **BRUNO CHICARELI PINHAT**, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 01/02/1990, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Desembargador Joaquim Penido Monteiro, nº 176, bairro Jardim Social, CEP 82520-100, Curitiba, Estado do Paraná, portador Célula de Identidade Civil RG nº 9.305.096-7 SSP/PR, CREA/PR 129388-D, e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.831.579-03, único sócio componente da sociedade empresaria limitada denominada **BR REVESTIMENTOS LTDA**, com sede e foro na rua Desembargador Joaquim Penido Monteiro, nº 176, bairro Jardim Social, CEP 82520-100, Curitiba, Estado do Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208791179 em sessão de 26/04/2018, quarta alteração contratual arquivada sob o nº 20221682775 em sessão de 17/03/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 30.380.857/0001-45, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, modificar seu contrato primitivo e bem como promover uma consolidação do mesmo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - INGRESSO DE SÓCIO - ingressa na sociedade a partir desta data o sócio **LUIS ANTONIO KOZLOWSKI RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 20/11/1991, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 083.717.549-65, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.029.681-7 SESP/PR, CNH 05009304507 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Avenida Monteiro Tourinho, nº 402, bloco B, bairro Tingui, CEP 82600-000, Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - RETIRADA DE SÓCIO

BRUNO CHICARELI PINHAT que possui na sociedade a quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do País, **RETIRA-SE** da sociedade vendendo e transferindo a totalidade das suas quotas, ao sócio remanescente **LUIS ANTONIO KOZLOWSKI RODRIGUES DA SILVA** já qualificado anteriormente, dando plena, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído para o sócio remanescente:

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R\$
LUIS ANTONIO KOZLOWSKI RODRIGUES DA SILVA	100	40.000	40.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada dia 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições técnicas pertinentes a matéria. Cabendo ao sócio único os resultados (lucros ou perdas) do exercício social.

BR REVESTIMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 30.380.857/0001-45
NIRE 41208791179

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - O sócio administrador **BRUNO CHICARELI PINHAT**, fica destituída da administração da sociedade, que a partir da data da assinatura desta alteração a administração passa a ser responsabilidade do sócio administrador **LUIS ANTONIO KOZLOWSKI RODRIGUES DA SILVA**, ao qual compete, privativa e individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda a amplitude de poderes e autorizado nomear procuradores para representar, ficando-lhes, porém, vedado o uso da denominação social em fianças, avais, favores ou quaisquer negócios ou assuntos alheios aos objetos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CAPACIDADE LEGAL - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato social e alteração posterior que não colidirem com as disposições introduzidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - Resolvem o sócio consolidar o contrato social consignando os eventos supra citados, que passara a vigor de acordo com o texto abaixo, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante no contrato primitivo e alterações registradas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BR REVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 30.380.857/0001-45
NIRE 41208791179

LUIS ANTONIO KOZLOWSKI RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 20/11/1991, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 083.717.549-65, portador da carteira de identidade civil RG nº 9.029.681-7 SESP/PR, CNH 05009304507 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Avenida Monteiro Tourinho, nº 402, bloco B, bairro Tingui, CEP 82600-000, Curitiba, Estado do Paraná, único sócio componente da sociedade empresaria limitada unipessoal denominada **BR REVESTIMENTOS LTDA**, com sede e foro na rua Desembargador Joaquim Penido Monteiro, nº 176, bairro Jardim Social, CEP 82520-100, Curitiba, Estado do Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208791179 em sessão de 26/04/2018, quarta alteração contratual arquivada sob o nº 20221682775 em sessão de 17/03/2022 e inscrita no CNPJ sob nº 30.380.857/0001-45.

BR REVESTIMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 30.380.857/0001-45
NIRE 41208791179

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada unipessoal denominada **BR REVESTIMENTOS LTDA**, com sede e domicílio na **RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PENIDO MONTEIRO, Nº 176, BAIRRO JARDIM SOCIAL, CEP 82520-100, CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 26 de abril de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ramo de negócios da sociedade é de **SERVIÇOS DE PINTURAS, REVESTIMENTOS, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE FACHADAS E COLOCAÇÃO DE PASTILHAS.**

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de capital com o valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País. Ficando assim distribuído:

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R\$
LUIS ANTONIO KOZLOWSKI RODRIGUES DA SILVA	100	40.000	40.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITA UNIPESSOAL - A administração e uso da firma cabem ao sócio administrador **LUIS ANTONIO KOZLOWSKI RODRIGUES DA SILVA** ao qual compete individualmente à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda a amplitude de poderes e autorizado a nomear procurador para representá-lo, ficando-lhes, porém, vedado o uso da denominação social em fianças, avais, favores ou quaisquer negócios ou assuntos alheios aos objetos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada dia 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições técnicas pertinentes a matéria. Cabendo ao sócio único os resultados (lucros ou perdas) do exercício social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - O sócio administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

BR REVESTIMENTOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 30.380.857/0001-45
NIRE 41208791179

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Curitiba (PR) 20 de abril de 2023.

LUIS ANTONIO KOZLOWSKI RODRIGUES DA SILVA

BRUNO CHICARELI PINHAT